



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Sistema de Controle Interno

RELATÓRIO
MENSAL DE
CONTROLE
INTERNO

Setembro de 2018



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal, Art. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, combinados com os artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 46 e 50 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, e aos Art. 3º e 5º da Resolução nº 55/2007, de 09 de novembro de 2007, da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Coordenadora/Auditora de Controle Interno (SCI) da **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – CMSTI**, apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de SETEMBRO DE 2018.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara Municipal, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI – exercer junto com o Departamento Jurídico, controle sobre os Projetos de Lei e a sua regular análise, sob a égide da Lei 101/2000;

VII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

VIII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

IX – auxiliar o Poder Legislativo a controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal do Poder Executivo;

X – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Câmara Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Apresentamos a seguir, levantamentos e verificações que foram desenvolvidas no período:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

I – GESTÃO DE PESSOAL

Total Geral de Servidores e Vereadores: 22 (vinte e dois);

Número de Servidores Efetivos: 08 (oito).

Número de Servidores comissionados: 5 (cinco).

Dos servidores Efetivos em Função Gratificada: 01 (um).

Total de Vereadores: 09 (nove)

Vereador licenciado: 01

1 – Fechou a Folha de Pagamento no mês de Setembro de 2018:

Trabalhando	Licenças e Afastamentos	Admitidos	Exonerados	Férias	Auxílio doença/ Acidente de Trabalho
22	*01	00	00	**01	00

* Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida à Servidora **Lídia Marcon Alberton**, por 90 dias, no período de 18.09.2018 a 16.12.2018, conforme Portaria da Presidência Nº 43/2018, de 25.09.2018.

** Férias, concedida ao Servidor **Anderson Parise da Rosa**, por 30 dias, no período de 24.09.2018 a 23.10.2018, conforme Portaria Nº 41/2018, de 19.09.2018.

2 – Despesas Liquidadas:

Vencimentos	Obrigações Patronais	IR na Fonte	Data de Pagto.
R\$ 108.794,97	R\$ 21.813,71	R\$ 8.968,05	01/10/2018

- A Câmara Municipal não possui a prática de realização de horas extras;
- A Câmara Municipal não possui cronograma de férias;
- A Câmara Municipal não possui servidores cedidos por outros órgãos e nem cedidos a outros órgãos.

3 – Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – § 1º, do Art. 29-A (70% gastos com folha de pagamento):

Repasse Duodécimo	70%	Subsídios e Vencimentos de Servidores	Percentual
--------------------------	------------	--	-------------------



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

R\$ 259.867,61	R\$ 181.907,32	R\$ 130.608,68	41,87%
----------------	----------------	----------------	--------

Observações: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de setembro está dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional Nº 25/2000.

4- Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000 – alínea a, Inciso III, do Art. 20 – (6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver);

Mês	Receita C. Liq.	Despesas Liq.	Perc. RCL
SETEMBRO 2018	R\$ 6.374.780,34	R\$ 130.608,68	2,05 %

Observações: Verifica-se que o gasto com pessoal não ultrapassou os 6% da Receita Corrente Líquida do Poder Executivo.

5- Atendimento ao disposto na alínea b, Inciso VI, do Artigo 29, da CF/1988. (em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais)

2018

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO DEPUTADO ESTADUAL	R\$ 25.322,25
LIMITE	R\$ 7.596,68
SALÁRIO ATUAL	R\$ 5.757,08
PERCENTUAL APLICADO	22,74%

Observações: O índice está dentro do limite estabelecido.

6 – SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal

Observações: A folha referente a Verbas Gerais e Verbas Específicas foi entregue em 28 de setembro de 2018.

II – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Observações:

- 1- No período analisado não foi instaurado nenhum Processo Licitatório.
- 2- O Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, foi devidamente encerrado no dia 27/09/2018.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

III – DA GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

A) Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – Inciso I, do Art. 29-A (7% Total da despesa):

Segundo prevê o art. 29-A da Constituição Federal, nos municípios com até 100.000 habitantes, como é o caso de Santa Terezinha de Itaipu, a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art.153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

2018

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITA TRIBUTÁRIA EM 2017 (média 12 meses)	R\$ 3.718.985,33
LIMITE PERCENTUAL X FAIXA POPULAÇÃO (%)	7%
VALOR TOTAL DESPESAS SETEMBRO 2018	R\$ 138.801,04
PERCENTUAL APLICADO	3,73%

Observações: O índice está dentro do limite estabelecido na Emenda Constitucional Nº 25/2000.

Além disso, os seguintes relatórios são disponibilizados mensalmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal:

- Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Despesas segundo as Naturezas;
- Programa de Trabalho;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais.

B – CONTROLE DE FROTA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO OFICIAL:

A Câmara possui 1 (um) veículo oficial – RENAULT SYMBOL – Placa: AVJ-2379.

É realizado controle mensal de quilometragem e gasto de combustível, por funcionário devidamente designado pela Portaria Nº 06/2017 e o respectivo relatório é devidamente publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Observações: Não foram efetuados compras e serviços no veículo durante o mês de



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

setembro de 2018.

SAIDA	CHEGADA	CONDUTOR	DESTINO	MOTIVO	KM SAÍDA	KM CHEGADA	KM TOTAL
27/09/18	27/09/18	CARLOS A. L. DE OLIVEIRA	STA. TEREZINHA ITAIPU	SERVIÇO DA CÂMARA	82725	82743	18
TOTAL GERAL							18

1-DESPESA COM COMBUSTÍVEL ATÉ O PERÍODO

Observações: Não houve despesa com combustível no período.

2- DESPESAS COM DIÁRIAS:

Observações: Não houve despesas com diárias no período.

C – CONTROLE DE CONTRATOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS

Observações: Não houve movimento no período.

IV – PATRIMÔNIO

Observações:

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo setor responsável;
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas.

V – DIVERSOS

Os seguintes módulos do SIM-AM (Sistema de Acompanhamento Mensal), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao mês de agosto de 2018, foram encaminhados no dia 25 de outubro de 2018:

- Contábil,
- Licitações;
- Contratos;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- Controle Interno;
- Tesouraria;
- Tabelas Cadastrais.

OUTROS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELA CSCI NO MÊS DE SETEMBRO:

- Memorando Nº 02/2018, ao Presidente da Câmara, com cópia aos demais membros da Mesa Diretora, encaminhando o Relatório Mensal de Controle Interno do Mês de agosto de 2018;
- Memorando Nº 03/2018, ao Diretor Administrativo, solicitando relatórios de Gestão de Pessoal;
- Memorando Nº 04/2018, ao Diretor Financeiro e Gestão Fiscal, solicitando relatório de Gestão Financeira, Gestão de Contratos e Controle de Veículos.

PARECER

A Controladoria Interna tem atuado na orientação dos órgãos e setores da Câmara, bem como na troca de informações fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados.

Houve acompanhamento total junto à gestão de pessoal, de licitações, à gestão de contabilidade e finanças e patrimônio.

Baseada nas considerações acima, dentro do escopo analisado, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu estão em conformidade com as exigências legais.

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de outubro de 2018.

LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA
Coordenadora/Auditora do Sistema de Controle Interno